

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA



Reg 3404

15-9-1910

sof o n.

4271

9-9-1910



R

DE PRESIDENTE

Ex^{ma} Camara Municipal.

Joaquim Luiz da Silva pretende
lhe seja concedida licença para que
possa construir, em terreno que possue,
uma pequena casa d'habitação, na rua
do Monte Thaden, em harmonia com
o projecto junto. E por isso:

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 784 n'esta data.
Dep. da Fazenda Mp.º 15 de Setembro de 1910

Poradunado chefe
Abel Miranda Junior
se dignem deferir
a supplica apresentada.

Porto, 4 de Agosto de 1910

Pelo requerente,

Jose Maria da Conceição

1226

R.E.

REPARTIÇÃO
gisto. 1226
8-910

Licença N.º 1144 E.R.M.º
de 15 de Set de 1910



223
K. L. i.

O abaixo assignado Mestre de Obras Deobra
ra que assume a responsabilidade sobre a
segurança dos Operarios nos termos do regul
amento de 6 de Junho de 1895, nas obras
que o Sr. Joaquim Luiz da Silva, pretende
Construir na rua do Monte Thaden Conforme
o projecto junto

Porto 4 de Agosto de 1910
Joaquim da Costa Deobra

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 4 de Agosto de 1910.
E. M. 5



Recebido
L. Cinquante

8 DE Setembro DE 1910
O PRESIDENTE225
Alu.

Museu

Descrição



Obra
de
pedreiro

Os alicerces são de alvenaria argamassada, coroados com uma fiada de prepeanho ao baixo, sobre a qual é applicada uma espessa camada de asphalto.

A frente assenta sobre o muro de supporte existente, cujo coroamento é feito novamente com uma fiada de prepeanho ao baixo, convenientemente asphaltada.

As paredes de 0,50 d'espessura são de alvenaria argamassada, e as de menor espessura são de prepeanho.

As peças que compõe a fachada principal são todas de granito cuidadosamente lavrado.

Nas trazeiras, as portas e janellas são toscamente apparelhadas, afim de serem revestidas a cimento e areia.

As paredes supportes ao trançamento da sala de jantar são de alvenaria argamassada, devidamente asphaltadas no coroamento. A caixa d'ar é de 0,60. A ventilação é feita por orifícios abertos na sapata da fachada posterior.

A fossa e recipiente são de alvenaria argamassada, e são revestidos interiormente com uma espessa camada de argamassa de cimento e areia. A tampa da fossa é de granito ligeiramente lavrado, hermeticamente assente, e somente será deslocada em longo periodo de tempo, afim de se proceder a' limpeza do precipitado. A tampa inferior do recipiente é de louça, e a tampa superior é de granito ligeiramente lavrado, cujo espaço entre ellas é cheio de terra ou grêda.

Obra
de
arpinteiro

A armação é feita para receber telha typo Marselhez.

As traves a formar os pavimentos são distanciadas 0,60 d'eixo a eixo, salvo em certas partes que são obrigadas a ficar menos distantes. São consolidadas com uma ordem de tarugos na parte fronteira a' escada, e nas outras partes com duas ordens.

A sala de jantar e o 2º e 3º pavimento, são soalhados.

Os taliques exteriores são dobrados, e os interiores são singelos.

Os tectos são todos estucados.

Todos os compartimentos do 2º e 3º pavimento são faicheados, e no 1º pavimento somente é faicheada a sala de jantar. Os caixilhos das frestas interiores, e a bandeira das janellas interiores, são giratorias.

Madeiras a empregar:

Castanho - Porta principal, caixilhos e portadas ao tempo.

Pitch-pine - Viga supporte do envidracamento da varanda, enchameis e guarnecimento do mesmo. Guarnecimentos, faichas, corrimãos e cachorros junto dos beirões. Coluna, corrimão e balaustrês das escadas.

Pinho nacional - Travejamentos e respectivos tarugos, armação, soalhos, enchameis, e toda a restante obra em geral.

Obra de Krolha (exterior).

O telhado é de telha nacional typo marselliez.

A chamine é de tijolo assente em argamassa.

Os taliques são cheios com argamassa de cal e saibro, e são forrados a chapa de ferro zincado cancellada, e certas vedações são feitas com folha de chumbo N.º 3.

Os algerozes, caleiras nos beirões, e os precisos condutores, são também de chapa de ferro zincado.

As paredes são asphaltadas e rebocadas com argamassa de cal e saibro e estucadas a cal e areia.

Na frente são applicados azulejos espeziaes a formar paineis, e a pequena superficie de parede é forrada a azulejo vulgar.

Nas trazeiras, as pilastras, faichas e alizares da janella do corpo do 3º pavimento são levantadas a cimento e areia a fingir granito.



O socco das duas janellas da frente, no 3.º pavimento, é arranjado com tijolo especial de vedação, rebocado com argamassa de cal, cimento e areia.

O tubo de queda da latrina superior é occulto, na ranhura onde é embutido, com tijolo assente em argamassa de cal e saibro.

O pavimento fora das trazeiras da casa, é de betonilha de cimento.

(Interior) O 1.º pavimento, excepto sala de jantar, é formado de boa betonilha de cimento. Todos os compartimentos, excepto sala de jantar, são faixeados a louça de 0,25 d'alto.

O sacco da chaminé é de cimento armado, bem rebocado com argamassa de cal, saibro e areia. A caixa até fora do telhado é de tijolo assente em boa argamassa.

A parede em frente ao fogão é forrada a azulejo.

A face da parede supporte, na frente, é asphaltada.

Todas as paredes e tabiques em geral são rebocadas com argamassa de cal e saibro, e estucadas a cal e areia fina, e são bem caiadas.

Os tectos, excepto os da sala de jantar e os do 2.º e 3.º pavimentos, são rebocados com argamassa de cal e saibro e estucados a cal e areia fina. Os restantes tectos em geral são rebocados com argamassa de cal e saibro e estucados a gesso, inclusive os tectos inclinados formados pelas escadas, e o da varanda abrigada.

A maior parte dos tectos tem moldura a quina.

O pavimento do vestibulo é de cimento armado ladrilhado a mozaico.

Latrinas: As bacias nas duas latrinas são de louça nacional, syphonadas. O assento é de pitch-pine envernizado. A descarga d'agua de varrer é feita por meio de torneira especial de meia-volta.

O tubo de queda é de grez, com o diametro interno de 0,11, vidrado, assim como o tubo d'egoto da fossa.

O tubo respirador do syphão das bacias até fóra do telhado é de chapa de ferro zincado com 0,054 de diâmetro interno, cuja ligação às bacias é de tubo de chumbo.

O pavimento da latrina inferior é de betoniilha de cimento, e o da latrina superior é de cimento armado, ladrilhado a mozaico.

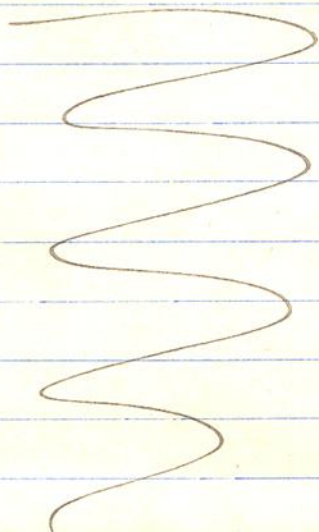
A divisória fina é de cimento armado, rebocado com argamassa de cal e saibro e estucado a cal e areia fina.

As duas camaras são forradas a azulejo até a altura de 1,60.

As paredes são rebocadas com argamassa de cal e saibro e estucadas a cal e areia fina. Os tectos são rebocados com argamassa de cal e saibro e estucados a gesso. O angulo nos tectos é arredondado.

Ferro. - Na frente, as gradinhas na porta e respectiva bandeira, os dois varandins nas janellas e as grades nas frestas, são de ferro forjado. Nas trazeiras, a grade de defeza na janella que dá luz à escada, e as duas misulas no beiral, também são de ferro forjado.

Pintura - Toda a obra exterior e interior, de madeira e ferro, é devidamente pintada como é uso.





237
N.º 1226
Registo Data 4-8-90
N.º
Licença Data
CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra:

Construção de prédio

Requerente:

Joaquim Luiz da Silva

Morada:

Situação da obra:

Qua do Monte Thaddeu

Responsavel:

Joaquim da Costa Lealva (m. ob. d. f.)

A) No projecto apresentado é

de 60,00 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 84,00 mq, a superficie total habitavel (util);

de 5,20 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 5,20 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4,90 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idênea

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{so} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Deve ser maior que o anterior*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{as} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Deve preferir-se o tubo de queda ao de chaminé e o telhado a ventilação que se dá pelo mesmo*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nivel de soleiras: _____

Deposito: 10% over price

Observações:

A. C. de M. Sumitraning

6-8-90

Leão Chefe da Repartição

A. Barker

Approvando sem restricção, pela
 C. de C. B. em sessão de 24 - 8-90
 O Congresso Trans. da Silva

Está em termos de deferimento com a cláusula de converter a porta com uma janelle de cada lado no quarto que communica com a sala da frente, no sentido horizontal, ou seja, a porta larga, em arco, com a largura correspondente a que occupam a porta janelle; o tubo de que se nas latrinas não deve ser introduzido nas paredes e deve, como manda o Regulamento art. 33 ser directamente pro laço de ar, pelo menos, 10' de altura e não, 10' o tubo ventilador que parte da coroa do tecto.

Post, 7 de setembro de 1940

Robt Chas. L. N. Hartman

Chas. F. Long

Proprietary departments, no terms a/c

8. 9. 10

F. O. R. T. M. Y.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

229
Kw

ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de depósito N.º 784

Despacho de 8 de Setembro de 1910

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	10\$000

Pela presente guia vai Joaquim Luiz da Silva entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1144 d'esta data, para construir uma casa na rua do Monte do Tráden.

; quantia de que o respectivo thesourciro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 15 de Setembro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 15 de Setembro de 1910

Registada

p. O Thesoureiro,

Em 15 de Setembro de 1910

Brandão
au

Artur de Faria Costa



No 1144

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

João Aquino Luiz da Silva

para que possa construir uma casa na rua do esouto do Thaden, conforme o projecto que lhe foi approbado em 18 de corrente com a clausula de construir a porta com uma janella de cada lado no quarto que communica com a sala da frente no 2º pavimento, em uma só porta larga, em arco, com a largura correspondente á que occupear a porta e janellas; o telhado queda não deve ser introduzido nas paredes e deve, como manda o regulamento, ser prolongado 1/2 acima do esgoteiro do telhado.

Porto e Paços do Concelho, 15 de Setembro de 1910.

(a) João Marques

Secretario, subscrevi.

O Vice-Presidente,

(a) Candido de Pinho

a emolumentos para a cartoria, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada,

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

reís conforme a guia n.º

dez mil e oitocentos